



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUINTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2014

ANO: V Nº: 615

EDIÇÃO DE HOJE: 36 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 360/2014, de 03 de abril de 2014.

Dispõe sobre a alteração proposta à Lei Municipal nº 307/2013, de 12 de dezembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Medianeira/PR, a firmar convênio com a AMOA – Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente, entidade sem fins lucrativos, visando a manutenção de Programa de interesse público, mediante o repasse de Recursos Financeiros à título de Transferências Voluntárias, no curso do exercício financeiro de 2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 307/2013 de 12 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação, sendo:

Art. 1º - “Autoriza o Poder Executivo Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, a firmar Termo(s) de Convênio(s) com a AMOA – Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente, prevendo a transferência de recursos financeiros a título de Subvenção Social e/ou Auxílio para Despesas de Capital até o valor de R\$ 24.638,40 (vinte quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, no curso do exercício financeiro de 2014, acrescidos de uma contrapartida da entidade no importe mínimo de 30% (trinta por cento) do valor repassado, observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, da L.C. 101/2003, bem como das Res. 28/2011 e da IN 62/2011 do TCE/PR., Resolução 137/20110 do CONANDA, do Decreto Municipal nº 21/2012, e das INs/SCI. 002 e 003/2013, e demais normativas”.

§ 1º - (omissis);

§ 2º - (omissis);

§ 3º - (omissis);

§ 4º - (omissis);

§ 5º - “As despesas resultantes do referido termo, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) consignadas no orçamento vigente no exercício financeiro de 2014, ou mediante abertura de créditos adicionais na forma do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

10.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

10.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

0824400172.082000

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais - 2132

0824400172.085000

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais – 2211”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de julho, Medianeira, 03 de abril de 2014.

Ricardo Endrigo
Prefeito

